Lei Nº 13/56

Data: 13.8.56

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a mandar imprimir o selo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado a mandar imprimir, em quantidade suficiente para a utilização durante a vigência do corrente período legislativo, o "Selo Municipal", previsto pela Lei nº - 12/53, em seus arts. 190 e 235 e paragrafos (Codigo Tributário do Município).

Art. 2º - O Paragrafo único do art 193 da referida Lei, passa a ter a seguinte redação: O "selo municipal de Campo Mourão será impresso, tendo, como estampa, os seguintes motivos e detalhes, em planos sucessivos: no primeiro plano, parte inferior do campo da estampa, a reprodução estilizada do Salto São João, no Rio Mourão, base da força hidráulica que acionará a Uzina S. João, em construção; no segundo plano, parte central ou média, a reprodução estilizada da barragem e das torres de saída de alta tensão, da Uzina São João, ambos detalhes que representam a realização de um plano que, por longo tempo, atenderá ás necessidades principais da economia municipal; no terceiro plano, parte superior, reprodução de uma roda dentada, / simbolo da atividade industrial, ligada ás demais atividades economicas do município, tendo no eixo a representação gráfica ou simbolica da cidade ou séde municipal; no circulo contido pela roda dentada, a reprodução parcial

continua

continuação

dos planos rodoviários estadual e federal, que fazem convergir em Campo Mourão várias rodovias-tronco, tal como projetadas pelos orgãos competentes, representando as vias de comunicação, um dos maiores fatores da evolução econômica e em geral.

Art. 3º - Para atender às despesas com a execução de desenhos, clichês e impressão do "selo municipal, fica o Poder Executivo autorizado a / aplicar a verba própria, constante dos orçamentos vigentes.-

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor / na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 13 de agôsto de 1956.-

Prefeito Municipal

Secretário Municipal